

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Razão Social:					
Endereço:					
E - mail:					
Cidade:			Est	ado:	
Telefone/Fax:					
Pessoa para contato:					
Recebemos através o do instrumento convo					nesta data, cópia
Local:	,	, de		de 201	13.
-		Ass	inatura		
Senhor Licitante, Visando a comunica empresa, solicito de v ao Setor de Licitaçõe licitacao@saltodoceu	∕ossa S es por n	enhoria pree neio do Fax	ncher o recibo	de entrega	do edital e remeter
A não remessa do re retificações ocorrida informações adiciona	s no				
		Salto do	o Céu- MT,	de	de 2013.
			Pereira da Sil	va	
		Pre	egoeira		

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2013 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

Dia:	18/10/2013
<u>Hora</u>	<u>09h00min</u>
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
Informações:	Fone: (65) 3233-1211 Fax: 3233-1211 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: <u>licitacao@saltodoceu.mt.gov.br</u>
Processo:	Nº 042/2013

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira Senhora MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO / LOTE, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

#### **IMPORTANTE:**

• Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 18/10/2013/2013

Hora: das 08h00min as 08h30min

• Início de credenciamento:

Data: 18/10/2013

Hora: das 08h30min as 09h00min

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes  $n^{\rm o}$  1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos

\_\_\_\_\_



de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

Início da Disputa de Preços:

18/10/2013 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

• Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3233-1211 ou pelo E-mail: <a href="mailto:licitacao@saltodoceu.mt.gov.br">licitacao@saltodoceu.mt.gov.br</a>

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

• Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3233-1211, E mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

- ✓ Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;
- ✓ No original, no prazo de até 3 (três) dias.
- Prazos para apresentação autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

#### ÍNDICE

#### ITEM ASSUNTO

- DISPOSICÕES PRELIMINARES
- 2. OBJETO DO PREGÃO
- 3. CREDENCIAMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 6. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 7. OUTRAS COMPROVAÇÕES
- 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
- 9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 12. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 13. DA CONTRATAÇÃO
- 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO
- 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

• Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de
	Habilitação (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
	(Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da
	Habilitação (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento,
	fora dos envelopes)
ANEXO VI	Ficha Cadastral (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO VIII	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de
	Habilitação)
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos



# VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	envelopes)
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR
	123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu MT"; do tipo MENOR PREÇO / LOTE , conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 1.2. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 1.2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, auxilio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:
  - I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III. Conduzir a sessão pública Presencial;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - IX. Indicar o vencedor do certame;
  - X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 2 - OBJETO



- 2.1 O objeto do presente **Pregão é a "**Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.
- 2.2 O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue nas Secretarias Municipal de acordo com as solicitações.
- 2.3 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).
- **3.2** A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.
- **3.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:
- **3.3.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.3.1.1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.3.2** Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 6.2.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.
- **3.3.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;

Dec Certes I and 11 Decime Certes in Celtes to City MT CED 70070 000



- **3.3.4** Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o anexo VI.
- **3.4** Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 3.3.1 a 3.3.3, devem apresentar:
- **3.4.1** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo X ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **3.4.2.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo XI.
- **3.4.3** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **3.4.4** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- **3.5** O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- **3.6** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.7** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.8** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- **3.9** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.10** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



- 4.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os sequintes dizeres:

#### 4.2.1 - Envelope no 01 - Da Proposta

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
- 4.4 Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

#### 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;



# VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c)Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços em conformidade com as especificações do termo de Referencia Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Forma de Pagamento.
- g) Forma de Reajuste.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

#### 6.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.1 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:
- a) Relativa à habilitação jurídica;
- b) Relativa à regularidade fiscal;
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- d) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO IV).

#### 6.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

- 6.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios / proprietário da empresa;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
- 6.2.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.4. - REGULARIDADE FISCAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.4.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS), específica para participar de licitação;
- 6.4.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 6.4.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- 6.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.4.6 Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 6.4.7 Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.
- 6.4.8 Cópia do Alvará de Licença, Funcionamento e Localização.
- 6.4.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4.10 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 6.4.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.4.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar dos documentos elencados nos subitens 6.2. e deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.4.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarado(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.4.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem.
- 6.4.15, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado



à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

6.4.16 — Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

#### 6.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
- 6.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo IX onde deverá comprovar:

**ILG** =  $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1,00$ 

**ILC** =  $(AC) / (PC) \ge 1,00$ 

Onde:

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

- **6.5.3 -** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;
- **6.5.4** Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

#### 6.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.6.3 -** Entende-se por serviços compatíveis aqueles prestados em consultoria e assessoria na área contábil, financeira e administrativa, no âmbito da Administração Pública.
- 6.6.4 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, para fins de verificações das



obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, conforme modelo estabelecido no anexo VII.

- 6.6.5 A visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal a ser realizada no local dos serviços em até 04 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 08:00 às 10:30 e das 13 as 16:30. Esta visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- **6.6.6 -** A vinculação do profissional será caracterizada através do vínculo empregatício e/ou participação societária e/ou por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta.
- **a)** Em sendo os profissionais vinculados através do vínculo empregatício, seu vinculo será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho CTPS e da FRE Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e quia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.
- **b)** Em sendo os profissionais vinculados através de participação societária, seu vínculo será comprovado à luz dos documentos apresentados consoante o **item 6.2.3.**
- **c)** O contrato de prestação de serviços a que se refere o caput, deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado e com vigência temporal de todo o curso do presente objeto licitado.
- **6.6.7 -** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

#### 7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.1 -** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo Anexo III do Edital.
- **b)** Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO IV);

#### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.2.1 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **8.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.2.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3 -** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **8.3.1 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.3.2 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5 -** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.9** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



### VALE DO CABAÇAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **8.10 -** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.1 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.12.1 -** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.12.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.13 -** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Salto do Céu (se houver).
- **8.14 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.15** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Dec Code I at 11 Deine Code in Cda de Cée MT CED 70270 000



- **9.3 -** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6 -** A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

### 10 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O prazo para início dos serviços objeto desta licitação é de 02 (dois) dias corridos, contados da ordem de inicio dos serviços a ser emitida pela prefeitura.
- 10.2 Serão recusados todos e quaisquer serviços que não atenda a legislação em vigor.
- 10.3 O objeto constante deste Edital, deverá ser executado na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, bem como poderá ser realizado consultorias via telefone, internet, fax dentre outros, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.
- 10.4 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (onze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Expedida a Ordem de Serviços o recebimento de seu objeto ficara condicionado a observância das normas contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade da Prefeitura.

#### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.2 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 12.3 O valor contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, com as devidas justificativas, *nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.*

#### 13 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- **13.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **13.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **13.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **13.3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial dos Municípios e Afixação em Mural.
- **13.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.
- **13.4** A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

#### 14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.
- c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.
- d) 10%(dês por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 14.2 O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.
- 14.3 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 14.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- a)advertência
- b)multa
- c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1 -** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03- Secretaria Municipal de Administração Geral 003- Departamento de Administração Geral 04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral 339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde 003- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal 339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde 003- Fundo Municipal de Saúde 10.302.0074.2032- Manutenção c/ Hospital Municipal 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2044- Manutenção do Programa Pro Jovem 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2046- Manutenção do Programa Peti 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2047- Manut. Do Programa de Apoio a Família Paif 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 004- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0090.2051- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar



# VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola 339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos 002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos 04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos 339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social 002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos 20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agricultura e Prog. Urbanos 339030 - Material de Consumo

#### 16 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **16.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **16.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Salto do Céu e outros meios de comunicações oficiais.
- **16.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.
- **16.6 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **16.6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.



- **16.6.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **16.8 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco do Estado de Mato Grosso.

Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº	_/2013
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO/LOTE	

#### DADOS DO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

**LOCALIZAÇÃO:** 

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT

FONE: (65) 3233-1211

#### 1 - De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral 003- Departamento de Administração Geral 04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral 339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde 003- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal 339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde 003- Fundo Municipal de Saúde 10.302.0074.2032- Manutenção c/ Hospital Municipal 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08.244.0090.2044- Manutenção do Programa Pro Jovem 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2046- Manutenção do Programa Peti 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2047- Manut. Do Programa de Apoio a Família Paif 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 004- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0090.2051- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar 339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola 339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos 002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos 04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos 339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social 002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos 20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agricultura e Prog. Urbanos 339030 - Material de Consumo

Bem como já ratificado pela Contadora Sra. VERA LUCIA ALVES SILVA da disponibilidade do recurso financeiro e dotações necessárias para a o custeio desta despesa, autorizo a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão na forma presencial que em todos os casos será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em especial e



demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

#### 2. OBJETO:

2.1 — "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu — MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

#### 3. IDENTIFICAÇÃO:

3.1 - Deverá ser processada nas consignações orçamentárias:

#### 3.1.1 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 022/2013** correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral 003- Departamento de Administração Geral 04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral 339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde 004- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social 339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar 339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola



339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos 002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos 04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos 339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social 002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos 20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agric. E Prog. Urbanos 339030 - Material de Consumo

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1 - "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

#### **LOTE I - AGROPECUARIA**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	27	KG	ARAME RECOZIDO			
2.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 12 MM - 105MTS APROX.			
3.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 3 MM – 400MTS APROX.			
4.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 4 MM – 220MTS APROX.			
5.	01	ROLO	CORDA CARRETEL POLIESTER 6 MM – 150MTS APROX.			
6.	80	GL	GRAMOCIL 5 LT – HERBICIDA INGREDIENTE ATIVO DICLORETO DE PARAQUATE 200.00 G/L (20% M/V) + DIURN 100.00 G/L (10% M/V) - SUSPENSÃO CONCENTRADA CLASSE TOXICOLÓGICA II			
7.	20	UND	K-OTRINE 30 ML - INSETICIDA PIRETRÓIDE P/ CONTROLE DE			

\_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			INSETOS EM AMBIENTES EXTERNOS.					
8.	187	KG	LONA PRETA 8X100MTS					
9.	20	KG	PREGO 12X12 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG					
10.	12	KG	PREGO 17X12 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG					
11.	50	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG					
12.	68	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG					
13.	118	KG	PREGO 22 X 42 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG					
14.	500	KG	PREGO 24 X 60 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG					
15.	500	KG	PREGO 26 X 72 COM CABEÇA PACOTE E 1 KG					
16.	08	GL	ROUNDUP 20 LT					
VALOF	VALOR TOTAL							

#### **LOTE II - FERRAGENS E ACESSORIOS**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	82	UND	ABRACADEIRA; TIPO ROSCA SEM FIM 3/4			
2.	50	UND	ABRACADEIRA; TIPO -U; COM DIMENSOES DE 2 POLEGADAS; FABRICADA EM FERRO			
3.	50	UND	ABRACADEIRA; TIPO -U; COM DIMENSOES DE 3/4 POLEGADA; FABRICADA EM FERRO			
4.	100	UND	ARRUELA 3/8º			
5.	100	UND	ARRUELA 3-16			
6.	100	UND	ARRUELA 5-16			
7.	100	UND	ARRUELA LISA POLIDA ¼			
8.	10	KG	ARRUELA LISA POLIDA ¾			
9.	10	KG	ARRUELA LISA POLIDA 3/8			
10.	10	KG	ARRUELA LISA POLIDA 5/8			
11.	400	UND	BARRA ROSCADA POLIDA ¾			·
12.	100	UND	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8			
13.	200	UND	BARRA ROSCADA POLIDA 5/8			
14.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 05			

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO № 06	
16.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	
17.	25	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	
18.	50	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	
19.	28	UND	CADEADO Nº 20MM 1º LINHA	
20.	16	UND	CADEADO Nº 30 MM 1º LINHA	
21.	09	UND	CADEADO Nº 35 MM 1º LINHA	
22.	30	UND	CADEADO Nº 40 MM 1º LINHA	
23.	17	UND	CADEADO Nº 50 MM 1º LINHA	
24.	24	UND	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 12X14 35 CM	
25.	25	UND	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 8X10 25 CM	
26.	110	UND	CILINDRO ORIGINAL C400 ROSCADO (MIOLO)	
27.	34	UND	CILINDRO ORIGINAL CROMADO (MIOLO)	
28.	20	UND	CLIPS P/ CABO DE AÇO 1/4	
29.	20	UND	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8	
30.	12	MTS	CORRENTE P/ CADEADO 05X60	
31.	01	SC	CORRENTE SOLDADA POLIDA 05 MM SACO COM 12.5 KG	
32.	80	UND	DOBRADICA; DE FERRO POLIDO; MEDINDO 3.1/2"; DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA, PACOTE COM 03 UNIDADES	
33.	50	UND	ESCAPULA COM BUCHA Nº 08	
34.	50	UND	ESCAPULA COM BUCHA Nº 10	
35.	84	UND	FECHADURA ESTREITA L505 – 21 RETA	
36.	20	UND	FECHADURA RETA EXTERNA INOX	
37.	20	UND	FECHADURA RETA INTERNA INOX	
38.	10	UND	FECHADURA RETA P/BANHEIRO INOX	
39.	12	UND	FECHO REDONDO COM PORTA CADEADO	
40.	200	UND	GANCHO C/ BUCHA Nº08	
41.	60	UND	MAÇANETA DE ALAVANCA	
42.	100	UND	PARAFUSO GALVANIZADO ALTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA, FENDA COMUM 3,9 X 32	
43.	100	UND	PARAFUSOS ¼ X75	
44.	100	UND	PARAFUSOS 5/16X50	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

45.	350	UND	PARAFUSOS Nº 10 COM BUCHA 55X55		
46.	350	UND	PARAFUSOS Nº 6 COM BUCHA 35X35		
47.	50	UND	PARAFUSOS SANITARIO BUCHA DE		
			LATAO		
48.	700	UND	PORCAS SEXTAVADA POLIDO 3/4		
49.	650	UND	PORCAS SEXTAVADA POLIDO 3/8		
50.	650	UND	PORCAS SEXTAVADA POLIDO 5/8		
51.	200	UND	REBITE DE 4 MM		
52.	500	UND	REBITE DE 6 MM		
53.	30	UND	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80 CM		
54.	25	BARR A	ROSCADA ¼		
55.	25	BARR A	ROSCADA 1/2		
56.	50	BARR A	ROSCADA 3/4		
57.	50	BARR A	ROSCADA 3/8		
58.	06	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 1.1/2"		
59.	30	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 2.1/2"		
60.	06	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 2"		
61.	06	UND	TARGETA ZINCADA (TRINCO) 3"		
62.	168	UND	TRELIÇA NERVURADA BARRA COM 6 MT		
63.	20	UND	VARAO P/CORTINAS 2,0 MT		
64.	210	UND	VARAO P/CORTINAS 3,0 MT		
65.	80	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE		
			NERVURADA 1/4, BARRA COM 12 M		
66.	98	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE		
			NERVURADA 3/8, BARRA COM 12 M		
67.	118	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE		
			NERVURADA 4/2, BARRA COM 12 M		
68.	38	UND	VERGALHAO COM SUPERFICIE		
	<u> </u>		NERVURADA 5/160, BARRA COM 12 M		
VALO	R TOTA	\L			

#### **LOTE III – FERRAMENTAS E IMPLEMENTOS**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇ O	PREÇO TOTAL
					UNT.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.	01	UND	ALICATE DE CORTE 6" DIAGONAL	
2.	01	UND	ALICATE UNIVERSAL CABO ERGONOMICO 8"	
3.	10	UND	ARCO DE SERRA FIXO COM LAMINA 12"	
4.	20	UND	BALDE PVC 1º QUALIDADE 12LT PRETO	
5.	34	UND	BROCA Nº 10	
6.	30	UND	BROCA Nº 12	
7.	30	UND	BROCA Nº 17	
8.	32	UND	BROCA Nº 19	
9.	42	UND	BROCHA RETANGULAR 165 X 58MM	
10.	14	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU CARRINHO DE MÃO 3.25-8	
11.	34	UND	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CAMARA; CAPACIDADE PARA 60LT, CAÇAMBA EM AÇO	
12.	06	UND	CAVADEIRA ARTICULADA (DE BOCA) C/ 02 CABOS	
13.	02	UND	CHAVE AJUSTAVEL 06"	
14.	05	UND	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6"	
15.	10	UND	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"	
16.	03	UND	COLHER DE PEDREIRO RETA 08"	
17.	03	UND	COLHER DE PEDREIRO RETA 09"	
18.	50	UND	DISCOS DE CORTE DE LIXADEIRA	
19.	50	UND	DISCOS DE ESMERILADEIRA DE DESBASTE	
20.	30	UND	DISCOS DE POLICORTE	
21.	10	KG	ELETRODO 2.50 (3/32)	
22.	10	KG	ELETRODO 3.25 (1/8)	
23.	19	UND	ENXADA FORJADA 2.5 LIBRAS — GOIVADA LARGA	
24.	12	UND	ENXADA FORJADA 2.5 LIBRAS – ESTREITA	
25.	14	UND	ENXADÃO FORJADO 2.5 LIBRAS - LARGO	
26.	08	UND	ENXADÃO FORJADO 3.0 LIBRAS - LARGO	
27.	07	UND	ESCADA DE ALUMINIO COM 09 DEGRAUS	
28.	03	UND	ESCADA DOMESTICA DE AÇO 5 DEGRAUS	

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29.	20	UND	ESCOVAS DE AÇO CABO MADEIRA	
			190 X 55 MM - 27MM	
30.	30	UND	FOICE ROÇADEIRA FORJADA	
31.	72	UND	LIMA P/ ENXADA S/ CABO 8"	
32.	30	UND	LIMA P/ MOTOSSERRA 08 X 3/16"	
33.	30	UND	LIMA P/ MOTOSSERRA 08 X 7/32"	
34.	04	UND	MARRETA C/ CABO 2,0 KG	
35.	04	UND	MARRETA C/ CABO 3,0 KG	
36.	02	UND	MARTELO CARPINTEIRO POLIDO 27 MM PROFISSIONAL	
37.	01	UND	MARTELO CARPINTEIRO POLIDO 29 MM PROFISSIONAL	
38.	10	UND	MASSEIRA PLASTICA 54CM X 34CM X 15CM PRETA	
39.	18	UND	PÁ DE BICO C/ CABO	
40.	15	UND	PÁ DE BICO S/ CABO	
41.	04	UND	PE DE CABRA 60 CM AÇO LISO	
42.	20	UND	PICARETA AGRICOLA S/ CABO 4 LIBRA	
43.	14	UND	PNEU P/ CARRINHO 3.25-8	
44.	10	UND	RASTELO ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	
45.	10	UND	RASTELO ANCINHO 16 DENTES C/ CABO	
46.	50	UND	SERRA FLEXIVEL BIMETAL 12" (CEGUETA) 24 DENTES	
47.	03	UND	TESOURA P/ GRAMA Nº 12	
48.	06	UND	TRENA DE BOLSO C/ TRAVA 5MTS	
49.	20	UND	VASSOURA DE NYLON TIPO NOVIÇA C/ CABO	
50.	06	UND	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO 18 DENTES C/ CABO	
51.	22	UND	VASSOURA P/ JARDIM REGULAVEL 22 DENTES C/ CABO	
52.	40	UND	VASSOURÃO DE NYLON 40 CM C/ CABO	
VALO	R TOTA	AL		

#### LOTE IV - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
------	-----	------	-----------	-------	---------------	----------------



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALO	L R TOTA	<u> </u>	P/ LAVAR CALÇADA		
3.	08	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V		
			AÇO-13MM, MADEIRA 15MM; MANDRIL ½" PESO-1,5KG. 127V		
			CAPACIDADE: CONCRETO-16MM,		
2.	01	UND	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 600W		
			POLOS; NA VOLTAGEM 110/220V- MONOFASICO; COM POTENCIA DE 02 CV		
			PERFIS E TAMBOR DE ACO; COM CAPACIDADE PARA 400 L; COM 04		
1.	01	UND	BETONEIRA; EM ESTRUTURA DE		

#### **LOTE V - EPI- SEGURANÇA**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL		
1.	50	PAR	BOTA DE PVC BRANCA TAM. VARIADO					
2.	20	PAR	BOTA DE PVC PRETA TAM. VARIADO					
3.	20	UND	CAPA DE CHUVA PVC SOLDADA TAM.G FORRADA					
4.	20	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA					
5.	20	UND	CONE DE SEGURANÇA 50CM COR LARANJA E BRANCO					
6.	60	UND	FITA ZEBRADA DE PROTEÇAO COM 200 M					
7.	100	PAR	LUVA DE BORRACHA S/ FORRO					
8.	150	PAR	LUVA FORRADA FLOCADA AMARELA TAM. P, M, G, XG					
9.	200	PAR	LUVA TRICOTADA ALGODÃO PIGMENTADO					
10.	80	PAR	LUVAS DE RASPA CANO LONGO 15 CM COM REFORÇO NA PALMA					
11.	200	PAR	LUVAS DE RASPA COURO 15 CM					
12.	100	UN	MASCARA RESPIRADOR S/ VALVULA					
13.	50	UN	OCULOS DE SEGURANÇA					
14.	100	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG					
VALOR	TOTA	VALOR TOTAL						

#### **LOTE VI - TUBO, CONECÇÕES E MANGUEIRAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	20	UND	ADAPTADOR CURTO LR 20MM X 1/2			
2.	20	UND	ADAPTADOR CURTO LR 25MM X 1/2			
3.	20	UND	ADAPTADOR CURTO LR 50MM X 1,1/2			
4.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA COM			
			REGISTRO DN 32			
5.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL PLÁSTICO 20MM			
6.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL PLÁSTICO 25MM			
7.	10	UND	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL PLÁSTICO 50MM			
8.	12	UND	BUCHA ESGOTO DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40MM			
9.	25	UND	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25MM			
10.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 100 MM			
11.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 150 MM			
12.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 20 MM			
13.	10	UND	CAP ESGOTO SOLDÁVEL 40 MM			
14.	10	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM			
15.	10	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM			
16.	160	UND	COLA P/ CANO 75 GR			
17.	25	UND	CURVA DE ESGOTO CURTA 90° 100 MM			
18.	25	UND	CURVA DE ESGOTO CURTA 90° 40 MM			
19.	25	UND	CURVA DE ESGOTO CURTA 90° 50 MM			
20.	28	UND	CURVA DE PVC P/ ESGOTO DE 100 MM			
21.	07	UND	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 5MT			
22.	07	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10MT			
23.	120	UND	JOELHO DE 90° EM PVC P/ AGUA DE 3/4			
24.	70	UND	JOELHO DE ESGOTO 90° COM ANEL			
25.	40	UND	JOELHO DE ESGOTO COM VISITA 90° 100 X 50 MM			
26.	35	UND	JOELHO LR 90° 20 MM X 1/2			
27.	35	UND	JOELHO LR 90° 25 MM X 1/2			

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28.	35	UND	JOELHO LR 90° 25 MM X 3/4		
29.	35	UND	JOELHO SOLDAVEL 45° 20 MM		
30.	32	UND	JOELHO SOLDAVEL 45° 25 MM		
31.	32	UND	JOELHO SOLDAVEL DE 90° 20 MM		
32.	32	UND	JOELHO SOLDAVEL DE 90° 25 MM		
33.	32	UND	JOELHO SOLDAVEL DE 90° 25 X 20		
		0.15	MM		
34.	10	UN	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM		
35.	10	UN	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM		
36.	10	UN	LUVA DE ESGOTO 40MM		
37.	15	UN	LUVA DE ESGOTO 100MM		
38.	15	UN	LUVA DE ESGOTO 50MM		
39.	10	UN	LUVA DE ESGOTO 75MM		
40.	94	UN	LUVA EM PVC P/ AGUA 1/2		
41.	10	UND	LUVA LR 20MM 1/2		
42.	10	UND	LUVA LR 25MM 1/2		
43.	10	UND	LUVA LR 25MM ¾		
44.	10	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50 MM		
45.	15	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 75 MM		
46.	10	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X 100 MM		
47.	15	UN	LUVA REDUÇÃO DE ESGOTO 75 X 50 MM		
48.	10	UND	LUVA SOLDAVEL 20MM		
49.	10	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM		
50.	10	UND	LUVA SOLDAVEL 25X20MM		
51.	10	UND	LUVA SOLDAVEL 50X25MM		
52.	220	MTS	MANGUEIRA DE 1/2 (PRETA)		
53.	211	MTS	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA (PRETA)		
54.	224	MTS	MANGUEIRA DE 3/4 (PRETA)		
55.	750	MTS	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA		
56.	26	UND	TÊ DE ESGOTO 100 X 100 MM		
57.	28	UND	TÊ DE ESGOTO 100 X 50 MM		
58.	28	UND	TÊ DE ESGOTO 40 X 40 MM		
59.	28	UND	TÊ DE ESGOTO 50 X 50 MM		
60.	98	UND	TE EM PVC P/ AGUA DE 3/4		
61.	20	UND	TÊ INTERNO TRIPLO3/4		
62.	10	UND	TE LR 20MM X 1/2"		
63.	10	UND	TE LR 25MM 3/4"		
64.	10	UND	TE LR 25MM X 1/2"		

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

65.	15	UND	TE SOLDAVEL 20MM
66.	15	UND	TE SOLDAVEL 25MM
67.	15	UND	TE SOLDAVEL 50MM
68.	10	UND	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 25 X 20MM
69.	10	UND	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50 X 20MM
70.	10	UND	TE SOLDAVEL C/ REDUÇÃO 50 X 25MM
71.	78	UND	TUBO DE ESGOTO 100MM X 6MT
72.	45	UND	TUBO DE ESGOTO 40MM X 6 MT
73.	45	UND	TUBO DE ESGOTO 50MM X 6MT
74.	100	UND	TUBO PVC 22MM – 3M
75.	70	UND	TUBO SOLDAVEL MARROM 20MM X 6MT
76.	60	UND	TUBO SOLDAVEL MARROM 25MM X 6MT
77.	60	UND	TUBO SOLDAVEL MARROM 50MM X 6MT
78.	10	UND	UNIAO INTERNA 3/4
79.	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM
80.	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM
81.	10	UND	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM
VALOF	R TOTA	\L	

#### **LOTE VII - MATERIAL HIDRAULICO, METAIS E ACESSORIOS**

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇ O UNT.	PREÇO TOTAL
1.	100	UND	ACABAMENTO DE VALVULA CHROME			
2.	20	UND	ANEL DE CERA P/ VASO SANITARIO			
3.	03	UND	ASSENTO P/ DEFICIENTE FISICO			
4.	08	UND	ASSENTO PP P/ DEFICIENTE FISICO			
5.	40	UND	ASSENTO SANITARIO SOFT			
6.	08	UND	BACIA CONVENCIONAL P/ DEFICIENTE FISICO			
7.	12	UND	BICO PLASTICO P/ TORNEIRA			
8.	22	UND	BOIA P/ CAIXA D'AGUA			
9.	10	UND	BRAÇO CHUVEIRO PLASTICO 30 CM - 1/2			
10.	17	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE			



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			VIDRO C/CAPACIDADE PARA		
			500 L		
11.	21	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE		
11.	21	OND	VIDRO C/CAPACIDADE PARA		
			1.000 L		
12.	01	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE		
	01	0112	VIDRO C/CAPACIDADE PARA		
			2.000 L		
13.	01	UND	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA EM FIBRA DE		
			VIDRO C/CAPACIDADE PARA		
			3.000 L		
14.	06	UND	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L C/		
			TAMPA		
15.		UND	CAIXA PARA DESCARGA 9L		
16.	20	UND	CAIXA SIFONADA QUADRADA		
17.	10	UND	CESTINHA P/ VALVULA AMERICANA		
10	0.6		CROMADA 3 -1/2		
18.	06	UND	DUCHA MAX (CHUVEIRO)		
19.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL INOX TRANSADO 30 CM		
20.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 CM		
21.	20	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 60 CM		
22.	20	UND	ESPELHO P/ BANHEIRO		
23.	06	UND	GRELHA REDONDA BRANCA		
24.	20	UND	GRELHA REDONDA CROMADA		
25.	05	UND	KIT CROMADO P/ BANHEIRO 05 PEÇAS		
26.	20	UND	LIXEIRA P/ BANHEIRO COM TAMPA		
27.	06	UND	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCA		
28.	20	UND	PORTA GRELHA QUADRADA CROMADO		
29.	12	UND	RALO SANFONADO REDONDO		
30.	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL 3/4		
31.	10	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20		
			MM		
32.	35	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25		
			MM		
33.	10	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50		
			MM		
34.	20	UND	REGISTRO GAVETA BASE 3/4		
35.	20	UND	REGISTRO GAVETA C/ACABAMENTO 3/4		
36.	20	UND	REGISTRO PRESSAO C/ ACABAMENTO		
37.	10	UND	SABONETEIRA DE METAL		
38.	10	UND	SABONETEIRA PLASTICA		

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

39.	20	UND	SIFAO COPOFLEX COM ANEL PLASTICO	
40.	42	UND	SIFAO SANFONADO MOBYLLE	
			MUTIUSO	
41.	20	UND	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	
			BRANCO COM ANEL	
42.	20	UND	SUPORTE P/ TOALHA	
43.	40	UND	TORNEIRA 1/2	
44.	40	UND	TORNEIRA 3/4	
45.	62	UND	TORNEIRAS DE PIA LONGA ½"X 3/4"	
4.5			C-23	
46.	30	UND	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'AGUA	
47			1/2 HASTE DE METAL	
47.	50	UND	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'AGUA	
40	22	LINID	34 HASTE DE METAL	
48.	32	UND	TORNEIRA DE JARDIM DE PLASTICO ½	
49.	20	UND	PRETA TORNEIRA DE JARDIM DE PLASTICO 34	
49.	20	UND	PRETA	
50.	24	UND	TORNEIRA DE LAVATORIO ½"	
50.	<b>2</b> T	UND	PLASTICA DE LAVATORIO 72	
51.	13	UND	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE	
	13	0.10	COZINHA (18CM)	
52.	20	UND	TORNEIRA DE PIA BICA MOVEL MESA	
			PLÁSTICA ½"	
53.	10	UND	TORNEIRA JARDIM CROMADA 1/2	
54.	10	UND	TORNEIRA JARDIM CROMADA ¾	
55.	124	UND	TORNEIRAS PARA FILTRO	
			AUTOMATICA	
56.	40	UND	TUBO DE LIGAÇAO BRANCO 25CM	
57.	30	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PIA LONGA	
			7/8 PLASTICO S/ LADRÃO	
58.	12	UND	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	
59.	40	UND	VELA P/ FILTRO TIPO POZZANI	
VALOR 7	<b>TOTAL</b>			

#### LOTE VIII - PIAS, LOUÇAS E CUBAS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	20	UND	CONJUNTO FIXAÇAO P/ MICTORIO DE 18 PEÇAS			
2.	20	UND	MICTORIO COM ENTRADA P/ SIFAO			



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.	20	UND	PAPELEIRA				
4.	08	UND	PIA DE MARMORE SINTETICA 1 X				
			1,60 M				
5.	06	UND	PIA INOX 2 CUBAS				
6.	15	UND	PIA P/ BANHEIRO				
7.	05	UND	PIA SINTETICA 1.50X055				
8.	05	UND	TANQUE DE CIMENTO TRIPLO Nº 3				
9.	06	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 1				
			CUBA 1 BATEDOR (VARIAS CORES) 1				
			M				
10.	07	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 2				
			CUBA 1 BATEDOR (VARIAS CORES) 2				
			M				
11.	06	UND	TANQUE SINTETICO TRIPLO				
12.	27	UND	VASOS SANITARIOS				
VALOR TOTAL							

#### LOTE IX - PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

ITEM	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	50	LT	AGUA RAZ 900ML			
2	06	UND	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 2MT			
3	180	SC	CAL P/PINTURA DE 8 KG			
4	24	UND	COLA P/ MADEIRA 250 GR			
5	125	UND	CORANTE EM PO P/ PISOS E PAREDES			
			EMBALAGEM 250GR CORES SORTIDAS			
6	639	UND	CORANTE LIQUIDO P/ TINTAS 50ML			
			CORES SORTIDAS			
7	200	LT	DILUENTE P/ TINTA 900ML			
8	175	UND	FITA CREPE, PAPEL SATURADO			
			COBERTO COM ADESIVO BASE DE			
			SOLVENTE BORRACHA E RESINA			
			SINTETICA, 48 MM X 50 M (BRANCA)			
9	100	UND	FITA DUPLA FACE			
10	50	UND	FIXADOR DE CAL 150ML			
11	30	UND	GARFO P/ ROLO 23 CM			
12	300	UND	LIXA D'AGUA Nº 100			
13	100	UND	LIXA DE FERRO			
14	100	UND	LIXA MASSA/MADEIRA			
15	900	UND	LIXA P/ PAREDE MASSA CORRIDA Nº			

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			100		
16	120	UND	MASSA CORRIDA 18 L		
17	50	UND	NEUTROL 18L		
18	10	UND	OLEO ANTI FERRUGEM 300ML		
19	260	UND	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 3		
20	24	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO ½"		
21	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1"		
22	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 2"		
23	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 3"		
24	25	UND	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 4"		
25	20	UND	QUEROSENE (900 ML)		
26	100	LAT	RESINA ACRILICA 18LT		
	100	A	TRESTITION TOET		
27	12	UND	ROLO DE LÂ CARNEIRO 15 CM		
28	29	UND	ROLO DE LÂ CARNEIRO 23 CM		
29	12	UND	ROLO DE LÂ CARNEIRO 5 CM		
30	27	UND	ROLO DE LÂ CARNEIRO 9 CM		
31	20	UND	ROLO ESPUMA POP COMPLETO 23 CM		
32	10	UND	ROLO ESPUMA POP COMPLETO 9 CM		
33	15	UND	SELADOR ACRILICO 18 L		
34	49	UND	SPRAY CORES 400ML		
35	25	UND	SPRAY LUMINOSA 400ML		
36	05	UND	TINNER 7300 (05 L)		
37	80	LAT	TINTA ESMÀLTE SINTÉTICO DE		
		Α	SECAGEM RÁPIDA – CORES A		
			ESCOLHER		
			BRILHANTE; 3600 ML		
38	50	UND	TINTA LATEX ACRILICA DE BOA		
			QUALIDADE 18 LITROS VARIAS CORES		
39	70	LAT	TINTA P/ PAREDE 18 L		
		Α			
40	80	LAT	TINTA P/ PISO 18 L		
4.1		A	TINTA BARA GUARRO CET DE CASSACIO		
41	50	LAT	TINTA PARA QUADRO GIZ DE 3.600 ML		
42	20	A	TINITA CODAY ALTA TEMPERATURA		
42	20	LAT	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA		
42	40	A	ALUMINIO 400ML		
43	40	LAT	VERNIZ 18 L		
11	76	A	VEDNIT DECTAUDADOD DE 2000 M		
44	76	LAT	VERNIZ RESTAURADOR DE 3600 ML		
VALOR	L R TOTA	A			
VALUE	C IUIA	<u> </u>			



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **LOTE X - MATERIAIS ELETRICOS E ACESSORIOS**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	550	UND	ABRACADEIRA DE NYLON; NA COR PRETA; 2,5 MM X 200MM			
2	600	UND	BOCAL DE LOUÇA			
3	100	UND	BOCAL DE PLASTICO			
4	06	UND	CAIXA DE AR – STOP NBR 20A P/ DISJ. BIPOLAR 3 PINOS			
5	06	UND	CAIXA DE LUZ PVC			
6	50	UND	CAIXA DE LUZ PVC 04 X 02			
7	06	UND	CAIXA DE PADRAO			
8	06	UND	CAIXA DE PASSAGEM			
9	50	UND	CALHA COMERCIAL P/ FLUORESCENTE			
10	06	UND	CAMPAINHA 110 V			
11	200	UND	CANELETA			
12	10	UND	CENTRINHO CHAPA 12 DISJUNTOR			
13	100	MT	CONDUITE			
14	30	UND	CONJUNTO COM INTERRUPTOR + TOMADA NBR			
15	20	UND	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1,2 E 3			
16	10	UND	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 35A			
17	10	UND	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 15A			
18	10	UND	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR			
19	30	UND	ESPELHO P/ INTERRUPTOR			
20	06	UND	EXTENSAO DE 5 M			
21	02	UND	FILTRO DE LINHA PRETO 5 TOMADAS			
22	100	MT	FIO DE TELEFONE EXTERNO PRETO			
23	100	MT	FIO DE TELEFONE INTERNO CINZA			
24	02	RL	FIO 2,5MM X 100 MTS			
25	01	RL	FIO 4MM X 100MTS			
26	01	RL	FIO 6MM X 100MTS			
27	300	MT	FIO SOLIDO 1,5MM			
28	150	MT	FIO PARALELO BRANCO 1,5 MM			
29	150	MT	FIO PARALELO BRANCO 2,5 MM			
30	144	UND	FITA ISOLANTE 5 MTS			
31	05	UND	HASTE TERRA ½" X 2.40 M COBREADA			
32	100	UND	INTERRUPTORES			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

33	100	UND	LAMPADA COMPACTA				
34	250	UND	LAMPADA FLUORECENTE				
35	80	UND	LAMPADAS INCANDECENTE	AMPADAS INCANDECENTE			
36	20	UND	PINO FEMEA 2P NBR	INO FEMEA 2P NBR			
37	20	UND	PINO FEMEA 3P NBR				
38	100	UND	PLAFON BOCAL				
39	20	UND	PRATO ALUMINIO POLIDO 10" P/				
			TEMPO				
40	30	UND	REATOR ELETRICO				
41	10	UND	RELE FOTOCELULA				
42	500	UND	ROLDANA PVC COM PREGO 30X30				
43	30	UND	SOQUETE COM PINO				
44	30	UND	SOQUETE COM RABICHO				
45	30	UND	SOQUETE P/ FLUORECENTE				
46	50	UND	SUPORTE P/ CALHA				
47	50	UND	TE 4 EM 1 - NOVO ADAPTADOR				
			UNIVERSAL ABNT DE TOMADAS 10				
			AMPERES 110 / 220 SERVE PARA; 1-				
			PINOS CHATOS 2- PINOS REDONDOS				
			3- PINO TRIPOLAR ANTIGO 4- PÍNO				
			TRIPOLAR.				
48	12	UND	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA				
49	100	UND	TOMADAS				
VALOR	<b>TOTA</b>	L					

### LOTE XI - CONSTRUÇÃO CIVIL BASICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1.	50	KG	ARGAMASSA 25 KG			
2.	442	SC	ARGAMASSA COLANTE			
			INDUSTRIALIZADA DESTINADA AO			
			ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO			
			CERAMICO, COMPOSTA DE MISTURA			
			HOMOGENEA DE CAL, CIMENTO,			
			AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS			
			ESPECIAIS E POLIMEROS,			
			APRESENTADA EM SACOS DE 20 KG.			
3.	80	MT	CAIBO DE APROX. 5,5 MTS DE			
			COMPRIMENTO E 5CM X 6CM DE			
			ESPESSURA			
4.	910	MT <sup>2</sup>	CERAMICA COR CLARA (MINIMO PEI			



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			4, MEDIDA APROXIMADAMENTE 40 X 40) P/ PISO	
5.	180	MT <sup>2</sup>	CERAMICA COR CLARA PEI 3, MEDIDA	
	100		APROXIMADAMENTE 40 X 40) P/	
			PAREDE	
6.	650	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG	
7.	336	MT <sup>2</sup>	FORRO DE MADEIRA	
8.	336	MT <sup>2</sup>	FORRO DE PVC BRANCO 200 X 8 MM	
9.	25	UND	JANELA VENEZIANA 1.00 X 1.20 M	
10.	20	UND	PORTAS DE AÇO VENEZIANA 2,17 X	
			0,77 X 0,12 MTS	
11.	20	UND	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA 0,82 X	
			2,10 MTS	
12.	580	KG	REJUNTE - CIMENTO (CORES	
			DIVERSAS); PARA JUNTAS DE 2 A 10	
			MM ENTRE PLACAS DE	
			CEŖÂMICAS; EMBALADO E SACO	
			PLÁSTICO DE 1 KG	
13.	300	MT	RIPA DE APROX. 5,5 MTS DE	
			COMPRIMENTO E 1,5CM X 5CM DE	
	10=0		ESPESSURA	
14.		UND	TELHA ETERNIT	
15.	1000	UND	TELHA TIPO TERNITÃO	
16.	1500		TELHAS ROMANA	
17.	54	ML	TIJOLINHO BRANCO MACIÇO	
18.	40	ML	TIJOLO 08 FUROS – TIPO LAJOTA DE	
			CERAMICA MEDINDO 9 X 19 X 19 CM;	
10	265	NAT.	RESISTENTE E BEM QUEIMADO	
19.	265	MT	VIGA DE MADEIRA EM PEÇAS DE	
			5,5MTS DE COMPRIMENTO E 12CM X	
1/41 0			6CM DE ESPESSURA	
VALOI	R TOTA	L		

4.2 – O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue nas Secretarias Municipal de acordo com as solicitações, pelo período estipulado no item anterior.

#### **5. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente Contratação e investimento Considerando-se a demanda de trabalho e a necessidade de se manter os bens imóveis da prefeitura em perfeito estado para a plena realização das atividades administrativas dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal e ao mesmo tempo a necessidade de controle e a



racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

#### 6. DETALHAMENTO TÉCNICO:

- 6.1. A Contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial;
- 6.2. A aquisição dos itens deve ocorrer de acordo com a especificação contida no item 4.
- 6.3. Os valores a serem praticados deverão estar igual ou inferior aos valores deste termo de referencia;
- 6.4. Que esta Contratação atenda as exigências legais;
- 6.5. Que o investimento atenda todos os detalhamentos técnicos deste T.R;

#### 6.6. CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 6.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a aquisição dos itens, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal.
- 6.6.2. **A Modalidade de Licitação:** Deve ser de **Pregão na forma Presencial** conforme determina a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e em especial demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

### 6.7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Prestação de Serviços que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

#### 6.8. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

 6.8.1 - O valor dos serviços será de conformidade com o preço praticado no mercado e de maior vantajosidade para a administração municipal sendo igual ou inferior apresentado neste termo de referencia.



### VALE DO CABAÇAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.8.2 - O objeto do presente Pregão é a "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

Lote	Quant	Unidad e	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	mês	"Seleção de melhor proposta objetivando o <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo <b>MENOR PREÇO / LOTE</b> , conforme discriminado no Termo de Referência <b>ANEXO</b> I, deste Edital, por um período de 12 meses.		
		TOTAL			

### **6.9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

6.9.1. A licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, e todos os valores ofertados e julgados vencedores estarão sujeitos ao valor referência estabelecidos como o praticado mercado do ramo.

Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2013.

### AIRTON CÉZAR MELO DURTE Secretário Municipal de Administração e Planejamento

\_\_\_\_\_



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

#### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senn	ores,								
						inscrito	no	CNPJ	n <sup>o</sup>
	por	interm	édio	de	seu	represent	ante	legal	o(a
Sr(a)		,	portac	dor(a)	da	Carteira	de	Ident	idade
no	e d	o CPF n	0		,	DECLARA,	para fi	ns do dis	posto
no item 5.1 do	Capítulo	V do	Edital,	que	Atende	Plenament	e aos	Requisit	os de
Habilitação, conf	orme exi	gido pelo	o inciso	o VII,	do art. 4	4º, da Lei F	ederal	nº 10.52	20, de
17 de julho de 20	002.								
Datado aos	_ dias de			0	de				
Assinatura, No ( <i>Proprietário, S</i>		-	-	nte Le	gal da l	Empresa).		-	
DA: (Nome da l À: PREFEITURA COMISSÃO PER PREGÃO PRESE SESSÃO PÚBLI	A MUNIC RMANEN ENCȚAL I	CIPAL D ITE DE I Nº	E SAL LICITA /20	TO DO AÇÃO 13	O CÉU/I		/2	013.	



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

#### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senh	ores,							
					inscrito	no	CNPJ	no
	por	intermédio	de	seu	represent	tante	legal	o(a)
Sr(a)		, por	tador(a)	da	Carteira	de	Ident	idade
no	e d	o CPF no		,	DECLARA,	para fi	ns do dis	posto
no inciso V do ar	t. 27 da	Lei no 8.666	5, de 21 d	de junh	o de 1993,	acresc	ido pela l	_ei no
9.854, de 27 de	outubro	de 1999,	que não	empre	ega menor	de de	zoito ano	s em
trabalho noturno,	, perigos	o ou insalubr	e e não e	empreg	a menor de	dezess	seis anos.	
Ressalva: empreg	ga menoi	, a partir de	quatorze	anos,	na condição	de apı	rendiz ( ).	
(Observação: em	caso afi	rmativo, assi	nalar a re	essalva	acima)			
Datado aos	_ dias de		d	e	<u></u> .			
Assinatura, Noi	me, Car	go e Função					_	

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

#### **ANEXO IV**

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

•		EMPRESA)					, CNP3
No				, sediada			(endereço
completo	)						
				, declara,	sob as pena	as da lei,	que até a
presente	data	inexistem fa	tos impeditiv	os para sua h	abilitação no	presente	e processo
licitatório	, cien	te da obrigato	oriedade de d	leclarar ocorrê	ncias posteri	ores.	
SALTO D	O CÉ	J/MT	/	/			
(a)							
nome e r	númei	o da identida	de do declara	ante			



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

#### **ANEXO V**

### CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A, (nome da proponente), CNPJ nº
, com sede à, nº, Bairro
, cidade, neste ato representada pelo (s) (sócios ou
diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo
(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Salto do Céu, MT, praticar os
atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade
Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.
, de de
(Reconhecer firma)



# VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO - VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ( )	ELETRÔNICO (	1	Nº. /2013		
RAZÃO SOCIAL	PRESENCIAL ( )	LLLIKOMICO	,	/ 2015		
FANTASIA						
	OOS SÓCIOS	RG		CPF		
HOME	<del>703 30C103</del>	KG		CFI		
	ENDERECO:	RUA / AVENIDA				
	<b>3</b> -	<b>_</b>				
BAI	IRRO		CID	ADE		
EST	TADO .		CI	EP		
	DARTE D	A EMPRECA				
/ \	MICRO EMPRESA	A EMPRESA		IO DODTE		
( )	( )EMPRESA DE M	ÉDIO E CDANDE DO	COCIN	IO PORTE		
	( )LMPRESA DE M	EDIO E GRANDE PO	KIL			
OPTANTE DO SIMPL	ES NACIONAL	(	) SIM	I ( ) NÃO		
		`	, -	, ,		
CI	NPJ	INSC. ESTAI	DUAL	E/OU MUNICIPAL		
CI	NPJ	INSC. ESTAI	DUAL	E/OU MUNICIPAL		
		INSC. ESTAI				
	LEFONE	INSC. ESTAI		E/OU MUNICIPAL FAX		
		INSC. ESTAI				
		INSC. ESTAI				
Nº. TE			Nº.	FAX		
Nº. TE			Nº.			
Nº. TE	LEFONE		Nº.	FAX		
Nº. TE  EMAIL  Nº. REG. JUN	TA COMERCIAL	DATA DO R	Nº.	A JUNTA COMER.		
Nº. TE  EMAIL  Nº. REG. JUN	LEFONE	DATA DO R	Nº.	FAX		
Nº. TE  EMAIL  Nº. REG. JUN	TA COMERCIAL	DATA DO R	Nº.	A JUNTA COMER.		
Nº. TE  EMAIL  Nº. REG. JUN'  NOME	TA COMERCIAL	DATA DO R	Nº.	A JUNTA COMER.		
Nº. TE  EMAIL  Nº. REG. JUN'  NOME	TA COMERCIAL E DO RESPONSÁVEL	DATA DO R	Nº.	A JUNTA COMER.		
Nº. TE  EMAIL  Nº. REG. JUN'  NOME	TA COMERCIAL  DO RESPONSÁVEL  RESENTANTE NA LICITA	DATA DO R	Nº.	A JUNTA COMER.  ELEFONE CELULAR  ELEFONE CELULAR		
Nº. TE  EMAIL  Nº. REG. JUN'  NOME	TA COMERCIAL E DO RESPONSÁVEL	DATA DO R	Nº.	A JUNTA COMER.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### <u>ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>

<b>T</b>		<u>rado da em</u>				
		•	Salto do Céu			
		ncial n. 009/2				
			/2013, as 09:00			
Local:	Sala de			nicipal de Salto d		
			<u>IDENTIFICAÇÃ</u>	<u>o do propone</u>	<u>NTE</u>	
Nome	de Far	ntasia:				
Razão	Social:					
CNPJ:				Insc. Est.:		
Ender	eço:					
Bairro	:			Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefo	ne:			Fax:		
Conta	to:			Telefone:		
Banco	:			Conta Bancári	a:	
Nome	e nº d	a Agência:				
			PROPOST	<u>ra de preços</u>		
ITEM	UN	DESCR	IÇÃO DOS	QUANTIDA	VALOR	VALOR TO
		PRODU	TOS/ITENS	DE	UNITÁRIO	
ſ	TOTAL	GERAL	R\$	1		
			· .	<u></u>		
	Dec				sas no valor cotad	
		•		•	s tributos e encar	-
		-			comerciais e, ainda	, os gastos
	_		e, carga e desc	•		
		•			ital e seus Anexos.	
		•	(sessenta) dias.	•		
Prazo d	de entre	ega:				
					•	
					, de	de 2013.
			D			
			Representa	ante Legai		
		Nome:				
		_				
		CI I				



# ANEXO VIII FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA: CNPJ:
EXERCÍCIO ENCERRADO EM:/
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C
ILC = Ativo Circulante
Passsivo Circulante
ILC = <u>Valor do ativo circulante = </u> VALOR Valor do passivo circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.
ILG = <u>Ativo Circulante+Realizável a longo prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
ILG = <u>Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = </u> VALOR Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo
LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRO



### **ANEXO IX – MODELO**

(papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial N/13
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os
documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
validade validade
Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira
independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato
desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
, de de 2013.
Representante Legal
Nome:
RG
CPF
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



### ANEXO X - MODELO

(papel timbrado da empresa)
PREGÃO Nº/13
Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Empresa
com sede na
(endereço
completo), constituída na Junta Comercial em /, sob NIRE
nº e inscrita no CNPJ sob nº
, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
, declara para os devidos fins, sob pena das
sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da
empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123/06.
, de de 2013.
Declarante



#### **ANEXO XI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013 Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013

#### DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A presente Ata tem por objeto a "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu — MT"; do tipo **MENOR PREÇO / LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses, **C**onforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- 1 notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a ) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;



- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo** único - Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontremse vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações da Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

### DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;



- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo sexto** - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

#### **II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

### **DO RECEBIMENTO CLÁUSULA DECIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta- corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.



Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

#### DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

**CLÁSULA DECIMA TERCEIRA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- 1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- .2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- .3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- .4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Salto do Céu MT;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu MT.

**Parágrafo** único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA -** A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLAUSULA DECIMA OITAVA-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral 003- Departamento de Administração Geral 04.122.0003.2015- Manut. E Enc. com o Depart. De Administração Geral 339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde 003- Fundo Municipal de Saúde 10.301.0076.2020- Manut. E Enc C/ o Fundo de Saúde Municipal 339030 - Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Saúde 003- Fundo Municipal de Saúde 10.302.0074.2032- Manutenção c/ Hospital Municipal 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2048- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal de Assistência Social 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2044- Manutenção do Programa Pro Jovem 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2046- Manutenção do Programa Peti 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 002- Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0090.2047- Manut. Do Programa de Apoio a Família Paif 339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social 004- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0090.2051- Manut. E Enc C/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 339030 - Material de Consumo

Rua Carlos Laet. 11. Bairro Cachoeira. Salto do Céu – MT. CEP: 78270-000



06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.361.0040.2056- Manut. E Enc C/ o Dept. de Administração Escolar 339030 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Educação 002- Departamento de Administração Escolar 12.365.0039.2063- Manut. E Encargos com o Pré Escola 339030 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos 002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos 04.122.0003.2082- Manut. E Enc C/ o Dept. de Obras P. e Ser. Urbanos 339030 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social 002- Departamento de Agricultura e Programas Urbanos 20.602.0018.2089- Manut. E Enc C/ o Dept. de Agricultura e Prog. Urbanos 339030 - Material de Consumo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLAUSULA DECIMA NONA**- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGESSIMA-** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Salto do Céu – MT; \*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* de 2013.

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 23



### **WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal